



**TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA 010/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “**AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA BOEIROS NO INTERIOR DE GENERAL CARNEIRO**”.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VALORES

2.1.1. DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UN D	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	Tubo de concreto 1,00 x 1,00	46	UN	R\$ 300,00	R\$ 13.800,00
2.	Tubo de concreto 0,60 x 1m	284	UN	R\$ 90,00	R\$ 25.560,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta)			

2.2. DO VALOR GLOBAL

2.2.1. R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil trezentos e sessenta)

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente aquisição dos itens citados acima para atender a demanda conforme programação da Secretaria de Obras e Serviços públicos. O objeto desta licitação tem por finalidade atender as obras que o município realiza que necessitem de tubos de concreto, para drenagem de águas pluviais de logradouros públicos, estradas vicinais e pontos, esse material é de extrema importância e de uso constante do município. Ademais, o município vem trabalhando para melhoria da qualidade de vida de seus cidadãos, o que inclui necessariamente a manutenção/recuperação de vias públicas com atenção especial no escoamento de águas pluviais, garantindo segurança ao tráfego local de veículos e pedestres, independente das ações climáticas, a liberdade de locomoção da população é um direito que precisa ser preservado, mas se encontra limitado devido às más condições de algumas estradas do município.



3.2 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.2.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a **Portaria 322/2022**, e, sendo assim, não encontrado objeto similar junto a plataforma painel de preços, logo adotou-se apenas por juntar aos autos as cotações referente orçamento junto a empresa autorizada na consecução dos serviços.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega dos produtos será efetuado mediante ordem de serviço pela secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, com início no dia/...../..... e término no dia/...../.....,

6.2 A aquisição dos itens deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada de:

7.2. Observar o prazo entrega dos produtos;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

7.5 Fornecer os produtos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;

7.6 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devera responder pela fiel execução do contrato;

7.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

7.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da entrega dos produtos pela contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o **Sr. Itacir Perez da luz,** o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura do mesmo o, **Sr. Sandro Wasmann** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Sandro Wasmann
Secretário Municipal de obras e Serviços Públicos
